

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Aos

Senhores Cotistas do

FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: Resultado da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2026.

Prezados Senhores Cotistas,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Rio Bravo” ou “Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.417.532/0001-30 (“Fundo”), vem, pela presente, informar aos senhores cotistas acerca do resultado da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2026 (“Assembleia”), convocada em 05 de março de 2026 (“Convocação”), em atendimento à solicitação de convocação apresentada por cotista titular de aproximadamente 99% das cotas emitidas pelo Fundo, a qual foi publicada no site da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários, cujo encerramento do prazo para posicionamento quanto às matérias objeto de deliberação se deu às **16h do dia 20 de março de 2026**.

Por maioria de votos dos cotistas considerados presentes, os cotistas que representam 99,01% (noventa e nove vírgula zero um por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** a renúncia, pelo Fundo, na qualidade de credor, do crédito existente em face da VIBRA ENERGIA S.A. (anteriormente denominada PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.), inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-02 (“Vibra”), no valor de R\$ 167.409.311,45 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da diferença entre os valores incorridos na obra da expansão da Parcela C e os valores pagos pela Vibra a título da Parcela C do Valor Locatício, nos termos do Contrato de Locação – Lubrax, conforme aditado.

Todos os quóruns necessários para a aprovação da matéria foram cumpridos. A matéria do dependia da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes.

Em virtude da deliberação ora aprovada e das considerações previstas na Convocação, fica expressamente consignado que:

- (a) a Administradora não presta, por meio da Convocação ou da condução da Assembleia, qualquer forma de aconselhamento, análise, avaliação ou garantia quanto aos efeitos, impactos ou consequências da deliberação,

competindo aos cotistas, se assim entenderem necessário, buscar assessoria especializada independente para embasar sua decisão;

- (b) a Administradora do Fundo, bem como seus sócios, administradores, representantes legais e prepostos, não assumem, em qualquer hipótese, responsabilidade pelos efeitos, consequências ou resultados, diretos ou indiretos, decorrentes da deliberação tomada em Assembleia ou de sua eventual implementação; e
- (c) eventuais questionamentos, contingências, demandas, perdas, danos, prejuízos, custos ou despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e sucumbenciais, de ordem civil, administrativa, regulatória, tributária ou financeira, que venham a ser imputados ao Fundo ou à Administradora, bem como aos seus sócios, administradores, representantes legais e prepostos, em decorrência da deliberação tomada pelos cotistas, serão de responsabilidade exclusiva dos cotistas do Fundo, que se obrigam a manter a Administradora e as demais pessoas acima mencionadas integralmente isentas e indenizadas, a qualquer tempo e a qualquer título.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.,**

Instituição Administradora do
FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA